



O uso das tecnologias digitais de vigilância na pandemia de Covid-19: crítica e possibilidades democráticas


Clovis Ricardo Montenegro de Lima

Doutor em Administração e em Ciência da Informação
Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Rio de Janeiro, RJ, Brasil
 <https://orcid.org/0000-0002-6337-3918> E-mail: clovismlima@gmail.com

Elisângela dos Santos Faustino Röder

Mestra em Ciência da Informação
Fundação Universitária Iberoamericana, Florianópolis, Santa Catarina, SC, Brasil
 <https://orcid.org/0000-0002-3131-7743> E-mail: lisafaustino@gmail.com

Flavia da Silva Carvalho

Mestra em Sociologia e Direito
Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, RJ, Brasil;
 <https://orcid.org/0000-0002-3356-8618> E-mail: flaviacarvalho@id.uff.br

Submetido em: 01-03-2023	Reapresentado em: 10-08-2023	Aceito em: 16-08-2023
--------------------------	------------------------------	-----------------------

RESUMO

Neste artigo queremos discutir o uso das tecnologias digitais de vigilância durante a pandemia de Covid19. Faz-se uma crítica e investigam-se as possibilidades democráticas. O uso das tecnologias é uma característica das sociedades contemporâneas. Entre os usos, vigilância sobre indivíduos. Questiona-se tanto a abordagem de que as tecnologias – como forças produtivas – são neutras, quanto aquelas que as consideram essencialmente positivas ou perversas. Há destaque para a crítica humanística, que subordina o uso das tecnologias à dignidade humana. Indica-se a democracia deliberativa como modo de compor liberdade e interesses comunitários.

Palavras-chave: tecnologias digitais; vigilância; democracia; democracia deliberativa.

The use of digital surveillance technologies in the Covid-19 pandemic: criticism and democratic possibilities

ABSTRACT

In this article we discuss the use of digital surveillance technologies during the Covid19 pandemic. A critique is made and the democratic possibilities are investigated. The use of surveillance technologies is a characteristic of contemporary societies. Among the uses, surveillance on individuals. Both the approach that technologies – as productive forces – are neutral, and those that consider them essentially positive or perverse are questioned. There is emphasis on humanistic criticism, which subordinates the use of technologies to human dignity. Deliberative politics is indicated as a way of composing freedom and community interests.

Keywords: digital technologies; surveillance; democracy; deliberative policy.

1 INTRODUÇÃO

A emergência em controlar a disseminação do vírus covid-19 revisita novas discussões. O uso das tecnologias digitais é uma característica das sociedades contemporâneas que potencializam as controvérsias enquanto estas expandem a infraestrutura e a eficiência nas técnicas de observação e controle.

A vigilância sanitária e epidemiológica para a pandemia da Covid-19 conta com o uso expressivo de tecnologia. A vigilância representa o deslocamento da privacidade e direitos individuais em direção ao comum, como estratégia de proteção vinculada à coletividade, principalmente, em ambientes urbanos.

Este artigo pretende questionar a característica de força produtiva e de neutralidade da tecnologia digital e instigar o debate sobre as suas possíveis combinações e consequências, num contexto democrático. Neste sentido, como caminho metodológico, são apresentadas teorias da política que abordam o processo de legitimação da governabilidade.

Indica-se a democracia deliberativa proposta por Habermas como modo de compor liberdade e interesses comunitários. Ela cria estruturas facilitadoras do processo de escolhas e avaliações dos objetivos sociais e dos meios para sua efetivação.

2 O USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA VIGILÂNCIA NAS CIDADES

Como instrumento ligado à governabilidade, a vigilância faz parte da estruturalização das cidades inteligentes, possibilitando a convergência de dados, agilizando a vida dos seus cidadãos, por meio da sincronização desses serviços. Essa agilidade no cruzamento de informação e o direcionamento deste saber é o principal calcanhar de Aquiles da vigilância digital.

O conceito científico sobre a definição do que é tecnologia digital, pois “[...] trata-se de um conjunto de tecnologias que permitem a transformação de qualquer linguagem ou dado em números, isto é, zeros e uns (0 e 1)” (Ribeiro, 2014). Toda tecnologia digital resume-se numa combinação infinita entre 0 e 1 que transforma a linguagem, as imagens, os dados, além dos circuitos eletrônicos em digital, que nos é entregue através das telas de computador, *smartphones*, *tablets*, *smart TV's*.

As tecnologias digitais surgiram no século XX, entre final dos anos 50 e 70, se consolidando com os computadores pessoais e através do matemático Claude Shannon. A teoria da digitalização buscava achar o limite no processamento de sinais e a compressão de dados, gerando a possibilidade de arquivar e copiar diversas vezes tudo que tivesse um arquivo original. Com isso, se inaugurou a Revolução Digital, que nos direcionou para a Era da Informação, consolidada, por sua vez, pela internet.

No final do século XX, a sociedade experimentava uma gama infindável de tecnologias digitais, fossem elas associadas à internet ou não. Foi através das tecnologias digitais que ocorreu a descentralização da informação, a criação de outras tecnologias. Concomitantemente, surgia a necessidade de aumentar a segurança dos dados e, por sua vez, a vigilância. Tão logo estabelecida a chamada sociedade da informação, se estabeleceu seus desafios, como observa Vilches (2003) a era digital comporta mudanças estruturais que em alguma medida afetam os valores universais e da democracia, convidando os profissionais e cientistas sociais à vigilância frente às mudanças e evoluções das repercussões culturais e sociais das redes de conhecimento, estruturadas em torno da internet.

As tecnologias digitais alinhadas à internet intensificaram o uso da informação como objeto de poder. É de conhecimento geral que a manipulação da informação para se obter

mais poder, mais lucro, já existia antes das tecnologias digitais e da internet, contudo, a internet acelerou sobremodo os efeitos dessa manipulação.

É imprescindível afirmar que a vigilância ganhou um forte aliado com as tecnologias digitais, e aprimorou-se com a internet, oportunizando a participação dos conglomerados da tecnologia e comunicação e ampliando o poder Estado. O ato de vigiar, e toda a estrutura necessária para seu desempenho, ao ter o caráter digital agregado, ganha uma nova linguagem e, num segundo momento, transita por tecnologias que atribuem elementos fundamentais, como a portabilidade, o fácil acesso, cruzamento com outras fontes informacionais, recortes e manipulações.

Desde a criação de redes sociais, portais de informação, e-mails, SMS, entre outras tecnologias digitais, a vigilância sempre esteve presente, fosse para corrigir os erros, fosse para observar o comportamento do usuário, suas preferências, ainda que o intuito fosse aprimorar essa ou aquela ferramenta.

Com altos investimentos em inovação, além do fascínio oferecido pelos avanços tecnológicos, rapidamente o século XXI oferecia aos cidadãos do mundo amplas possibilidades de comunicação e interação. A partir de grandes projetos que envolveram parceria entre os Estados, como o projeto Galileu, um conjunto de satélites europeus, que oferecem um sistema global de navegação como uma alternativa aos dos americanos e dos russos, além de propor facilidades nas telecomunicações para os civis europeus. A metáfora criada por George Orwell, o Grande Irmão, concretizava-se nos quatro cantos do mundo (Vilches, 2003).

Conforme os avanços tecnológicos se multiplicavam exponencialmente, também se intensificava a vigilância, assemelhando-se ao conceito panóptico de Foucault: quanto mais conectada a sociedade, maior a capacidade de vigilância exercida, seja pelo Estado, seja pelas grandes corporações.

No entanto, para avançarmos, é importante compreender a evolução do significado de vigilância associada às tecnologias digitais. David Lyon descreve com precisão tal desdobramento. Ele aponta que, na década de 80, o foco da vigilância era de um lado o Estado (policiamento das ruas e bairros, controle contra infrações) e, de outro, o local de trabalho (controle do horário de entrada e saída, controle das atividades e da produção do trabalho), era “a vigilância a serviço do ‘controle social’” (Lyon, 2016, p. 26). Esse foi o foco principal até os anos 90. Com a internet, a sociedade se torna ainda mais conectada e, automaticamente,

mais vigilante, no entanto, ultrapassando do Panóptico para Sinóptico, como define Bauman (1999, p. 60), quando escreveu sobre a Globalização:

O Sinóptico é, por sua natureza, global; o ato de vigiar desprende os vigilantes de sua localidade, transporta-os pelo menos espiritualmente ao ciberespaço, no qual não mais importa a distância, ainda que fisicamente permaneçam no lugar. Não importa mais se os alvos do sinóptico, que agora deixaram de ser vigiados passaram a ser os vigilantes, se movam ou fiquem parados. Onde quer que estejam ou onde quer que vão, eles podem ligar-se e se ligam – na rede extraterritorial que faz muitos vigiarem poucos. O Panóptico forçava as pessoas à posição em que podiam ser vigiadas. O Sinóptico não precisa de coerção – ele seduz as pessoas à vigilância.

Na década de 1990, o termo “sociedade da vigilância” tornou-se mais usual para indicar as formas que antes pareciam estar restritas às atividades de governo e as grandes corporações, relativas ao policiamento e ao trabalho, e passam a incorporado à vida cotidiana em decorrência das novas tecnologias. Consequentemente, impactaram os rumos das formas existentes de vigilância, minimizando a do Estado incorporando-a a práticas diárias. Lyon (2016, p. 27) aponta que:

Cada vez mais, a vigilância tornou-se visível através de câmeras onipresentes em vias públicas e locais, tais como centros comerciais, no uso de cartões de crédito e, progressivamente, cartões de fidelidade, além de, em alguns aspectos rudimentares, por meio de interações online que se expandiram após o desenvolvimento da World Wide Web, em 1994, e a subsequente comercialização da internet, a partir de 1995. No início de 2000, ocorreram dois eventos que moldaram decisivamente a direção da vigilância, embora as potenciais conexões entre eles não se tornaram públicas até 2010. Um deles foram os ataques de 11 de setembro de 2001, e também os atentados em Londres de 7 de julho de 2005, e em Madrid, que consequentemente impulsionaram muito a vigilância relacionada com a segurança, pelo menos, no norte global.

Das evoluções referentes a definições sobre vigilância, hoje pode-se afirmar que o manejo das tecnologias digital e a internet gera o uso indiscriminado de “metadados” que, tal qual uma avalanche de informações, coloca em debate como definir e identificar “dados pessoais”. Ainda assim, há clara distinção entre “vigilância de massa” e “vigilância orientada”. Contudo, o que não se sabe é se o que vale para o “sujeito” da vigilância aplica-se à “privacidade” também. O que exige uma séria reflexão.

Parece haver pouca compreensão pública sobre como a vigilância é praticada hoje. O espectro do “*Big Brother*” ainda é o que alimenta a imaginação sobre a vigilância em massa,

no entanto, há outras questões tecnológicas que se adaptam a novas situações, não exaurindo as possibilidades de observação.

Contudo, vale a pena recordar que Max Weber e Hannah Arendt enxergaram a vigilância em parte como um resultado de uma racionalidade implacável expressa em procedimentos burocráticos. Essa condição cultural limitante sem dúvida ajuda a explicar por que a vigilância é, em certo sentido, retroalimentada (Lyon, 2016, p. 25).

Vigiar é um olhar que tanto pode ser atento no sentido de cuidar, como também oferecer àquele que observa um saber especial, resultado de análises pormenorizadas dos movimentos de quem é observado.

3 A CRÍTICA DO USO DAS TECNOLOGIAS DIGITAIS DE VIGILÂNCIA NA PANDEMIA DA COVID19

A digitalização adentra a sociedade nas suas estruturas, com característica linguística, adaptando-se e integrando esferas com que, por muito tempo, pensou-se não ser possível manter um diálogo (Castells, 2008).

A pandemia da Covid-19 provocou um movimento transversal nas estruturas globais, provocando rearranjos para o entendimento e o combate à situação pandêmica, como fonte de novas possibilidades em diferentes esferas da sociedade. A gigante China é vista como o primeiro epicentro desta doença, e também como quem apresentou ao mundo a vigilância ligada a outros aparatos e a partir de outros princípios de utilidade. O país se mostrou extremamente técnico, ágil, asséptico e eficaz. Drones, ao encontrarem cidadãos que deveriam estar em suas residências, isolados, lembra-os da situação pandêmica e os orienta a voltarem para suas residências.

Segundo Han (2020), alguns países asiáticos se caracterizam por populações obedientes e com uma consciência crítica sobre esta temática, quase inexistente, ou seja, que dispõe pouca resistência aos instrumentos de vigilância.

Na China, essa vigilância social é possível porque há uma troca irrestrita de dados entre as operadoras de Internet e de telefonia móvel e as autoridades. Praticamente não há proteção para dados. O termo "esfera privada" não aparece no vocabulário dos chineses (Han, 2020, p. 100, tradução nossa).

A autoridade de alguns estados asiáticos está respaldada numa presença forte do Estado, capaz de promover um sentimento de proteção, em troca da obediência e neste momento de insegurança, fala o filósofo, atingiu, inclusive, vários cidadãos que, ao se encontrarem fora de seu país, solicitaram a repatriação, por se sentirem desolados fora do alcance desta mão (Han, 2020).

No caso europeu, algumas políticas de vigilância como estratégia de combate à pandemia encontraram resistência. O governo alemão e o francês, por exemplo, investiram em aplicativos para o rastreamento das pessoas a fim de que pudessem orientá-las sobre locais, situações que tinham forte potencial de contaminação, mas não encontraram aceitação completa.

Segundo Karp (2020), os alemães acreditaram mais nessas medidas de segurança ao ter mais de 20 milhões de downloads do que os franceses, que fizeram 2 milhões, desafiando-os a fazerem um novo aplicativo e a reconstruir seus argumentos em prol do mesmo. Segundo o Washington Post, os EUA tinham, em meados de março de 2020, iniciado um diálogo com plataformas como Facebook e Google, para saber os meios que eles dispunham para localização de pessoas.

A Inglaterra, por sua parte, no último mês de agosto deste mesmo ano, implantou um sistema que, segundo o site BBC News, acompanha o deslocamento das pessoas por meio de aplicativo e a ativação do *bluetooth*, onde os usuários se cadastram e informam, no caso de estarem infectados pelo novo coronavírus. Os aparelhos, por sua vez, identificados de forma aleatória por códigos, dialogam entre si, comunicando possíveis contatos ou aproximações com pessoas sintomáticas (Kelion, 2020).

No contexto brasileiro, cidades como São Paulo, Rio de Janeiro e Recife elaboraram projetos em parcerias com operadoras de celular para acessar dados com o objetivo de rastrear o deslocamento dos cidadãos, e avaliar o nível de isolamento (Nogueira, 2020). Por sua vez, Florianópolis adotou um sistema de rastreamento que não assumiu forma de aplicativo, mas sim de uma plataforma, onde os estabelecimentos e os usuários faziam o seu cadastro de forma gratuita, era gerado um QR Code na chamada “*Smart Tracking*” e as informações seriam acessadas somente pelas equipes médicas (Smart Tracking, 2021).

Os principais entraves para aceitação das tecnologias de vigilância e rastreamento no Ocidente esbarram na segurança dos dados privados, ou no desconhecimento de onde estes

serão utilizados; também, na discussão sobre o direito de ir e vir, considerando que a vigilância é permanente, a partir desse controle de dados, pois os smartphones são basicamente extensões dos corpos, possibilitando uma vigilância mimetizada, incorporando-se à vida dos cidadãos sem ser sentida ou percebida.

Se, por um lado, tem-se a preocupação com o uso tendencioso dessas informações, tanto por empreendimentos privados quanto pelo próprio Estado, alguns cientistas levantam questionamentos sobre o excesso de informação desconexa, ou seja, aquela que não apresenta resultados sólidos o suficiente para embasar decisões durante a pandemia. A professora do departamento de Virologia da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Luciana Costa, em entrevista ao Jornal Nexo, aponta a necessidade de uma qualificação das informações, em detrimento da quantidade das mesmas, considerando que muitas delas ficam na dependência de outras, para efetivamente conduzir a reflexões ou a resultados mais acertados e efetivos (Bertoni, 2021).

Durante a pandemia da AIDS, a questão do excesso de informações e os ruídos que ele pode causar já haviam sido levantados. Em sua análise, Lima (1993), ao nomear tanto a doença quanto ao trânsito caótico de informações como pandemia, já apontava os desafios da falta de um gerenciamento da informação, os quais hoje se ampliaram com as novas tecnologias. Essa falta de coordenação não interfere, segundo o autor, no uso das potencialidades “do sistema de vigilância epidemiológica enquanto mecanismo permanente de controle das populações”, considerando que este tem no temor da morte um forte argumento para “conter a anomia dentro da sociedade” (Lima, 1993, p. 203).

Com base nesses pontos de vista, que evidenciam a insegurança dos portadores de smartphones ao compartilhar seus dados, bem como a falta de um destino claro para todas as informações coletadas durante esse período de vigilância pandêmica e seus usos subsequentes, surge a oportunidade de refletir sobre outro elemento intrinsecamente ligado ao sigilo das informações pessoais e ao seu uso respaldado para o bem comum: a liberdade.

Esse é um termo caro para a filosofia, inegociável no âmbito político. Considerar que as manifestações políticas somente podem acontecer no mundo da vida, nas relações, quando esta, a liberdade, foi interiorizada, ao mundo da individualidade, consolidou-se a celeuma entre liberdades individuais contra a coletividade. Nessa dimensão, temos Mill (2016), que se propõe a tornar evidente as fronteiras onde se estabelece a liberdade do indivíduo, em

harmonia com a coletividade. Ele deixa claro que o elemento primordial é a consciência, ou melhor, o domínio dessa faculdade.

[...] o fato de viver em sociedade torna indispensável que cada qual se obrigue a observar uma determinada linha de conduta em relação aos demais. Essa conduta consiste, em primeiro lugar, em não lesar os interesses do outro ou, melhor, certos interesses que, seja por expressa disposição legal ou por entendimento tácito, devem ser considerados como direitos; em segundo lugar, em arcar cada qual com a sua parte (a ser estabelecida segundo algum princípio equitativo) nos esforços e sacrifícios feitos para defender a sociedade ou seus membros de lesões e molestamento (Mill, 2016, p. 101).

Nessa passagem, fica evidente a delimitação do espaço da coletividade, tornando a liberdade individual um bem do próprio ser humano pelo qual a sociedade e o próprio indivíduo devem zelar. Por esse viés, de liberdade como um bem, podemos redimensioná-la para o espaço político atual, onde ela será ora concebida no âmbito da razão privada, ora no da razão pública.

A vigilância digital dentro do contexto de pandemia do Covid-19 leva a liberdade ao espaço de conflito, onde a discussão e a retomada do pensar, os seus meios e fins se fazem necessários. A chamada consciência, condição *sine qua non* para Stuart Mill para o uso correto da liberdade no âmbito individual e coletivo, se constrói nesse ambiente. Os principais componentes dessa discussão são os meios usados para vigiar e os fins que os justificam.

O embate parece girar em torno da desconfiança em relação aos objetivos. Quando a liberdade é considerada um bem de natureza privada, todas as implicações desse bem são de propriedade do indivíduo. Por essa razão, há a necessidade de compreender completamente o que está em jogo, e a decisão fica sob a esfera privada. Por outro lado, quando a liberdade é concebida como um bem construído e beneficiado pela sociedade, seus processos de realização seguem diretrizes formadas por decisões coletivas em prol do bem comum. Isso, por vezes, pode não se alinhar com a noção individual do que seja a melhor escolha.

Nesse ponto da discussão, onde a compreensão da liberdade necessita de definições mais nítidas, Mill (2016) mais uma vez destaca a importância de regras gerais claras, "para que as pessoas saibam o que esperar" e possam delinear os limites de sua liberdade individual. O debate, a exposição das várias perspectivas e o processo argumentativo contribuem para o desenvolvimento da consciência que serve como base para as escolhas individuais.

Os seres humanos se devem mútuo auxílio para diferenciar entre o melhor e o pior e mútuo encorajamento para escolher o primeiro e evitar o segundo. Deveriam estar sempre incentivando a exercer mais e mais suas faculdades mais elevadas e a dirigir mais e mais seus sentimentos e propósitos para objetos de contemplação e ação que sejam sábios e não tolos, que elevem e não que degradem (Mill, 2016, p. 102).

Nesse contexto de pandemia, analisar o processo da construção dos argumentos que torna aceitável, por exemplo, a vigilância digital como instrumento eficiente de combate, resgata a reflexão crítica sobre o uso da técnica, seus desdobramentos em uma estrutura de governamentalidade e seus possíveis usos para diferentes fins.

4 AS POSSIBILIDADES DEMOCRÁTICAS DE USO DA TÉCNICA

Propor uma reflexão sobre a relação entre a técnica e a democracia implica considerar a intenção de examiná-la dentro de uma estrutura específica de prática política, inserida em um contrato social de coexistência que é o cerne da democracia. Portanto, busca-se entender como a técnica se insere nesse contexto. Para tal análise, várias estruturas interagem, colaborando para assegurar uma coexistência saudável.

O conjunto de verdades que sustentam a ideia estratégica governamental de combate a pandemia, no qual há um agente que protege e sujeitos que são protegidos é ao mesmo tempo um regime de verdades que pode ser comparado ao que Foucault (2009) disse estarem ligados regimes políticos, jurídicos, penais entre outros, que constroem e sustentam estruturas de poderes “[...] enfim, um regime governamental estabelece necessariamente um regime de verdades sobre os súditos, os cidadãos, os sujeitos do governo: seus direitos, suas obrigações etc” (Avelino, 2010, p. 151).

Segundo Lima (1993), a sociedade moderna, alicerçada na luz da razão, fez deste seu instrumento para garantir seu domínio diante da natureza e da sociedade. As verdades legitimadas por determinadas esferas sociais, eleitas a partir de escolhas racionais, não só ampliaram o “domínio da natureza pelo homem, como o homem pelo próprio homem” (Lima, 1993, p. 207). A burocratização como elemento estruturante da representação de uma sociedade baseada na razão pode conter na sua essência sistemas que fazem do conhecimento e da informação elementos, muitas vezes, com baixo potencial de diálogo. A

capacidade de criar o diálogo entre estes não é gerado, em sociedades burocraticamente caracterizadas, de forma espontânea, ou seja:

O discurso competente confunde-se, pois, com a linguagem permitida ou autorizada, isto é, com um discurso no qual os interlocutores já foram previamente reconhecidos como tendo o direito de falar e de ouvir, no qual os lugares e as circunstâncias já foram pré-determinados para que seja permitido falar e ouvir e, enfim, no qual o conteúdo e a forma já foram autorizados segundo os cânones da esfera de sua própria competência (Lima, 1993, p. 207).

Dentro desse processo de construção do regime de verdades é que as críticas têm papel importante, pois as estruturas capazes de gerar essas verdades e atribuir uma posição de regime são mantidas por instâncias socialmente aceitas e retroalimentam a condição de aceitação, ou obediência, nas palavras de Foucault (Avelino, 2011).

O regime democrático oferece uma possibilidade de organização no qual os membros envolvidos estão sendo constantemente chamados a decidir quais são os próximos passos para o enfrentamento das situações de opressão, ou mesmo alguma forma de desestabilizá-las. É algo que está em movimentação contínua, segundo Franco (2020), "Democracia não é adotar um modelo de regime político e sim permitir que o processo de democratização – ou de desconstituição de autocracia – continue fluindo. Quando esse fluxo é bloqueado, não estamos mais numa democracia".

O simples movimento de chamar a técnica para ser pensada dentro desse processo de "auto-organização" é abrir a possibilidades que todas as frentes diretamente ligadas a ela se encontrem, discutam e elejam suas formas de uso.

O debate filosófico sobre a tecnologia varia de extremos, indo desde um pessimismo quase apocalíptico até um otimismo que busca revitalizar todas as estruturas do mundo contemporâneo. Isso ilustra a vasta gama de abordagens possíveis. A democracia, com seus princípios, proporciona um ambiente propício para discutir até mesmo questões complexas, como a tecnologia, avaliando sua eficácia no contexto em que está sendo concebida, desenvolvida e empregada. De fato, Vilches (2020, p. 51) observa que coincidentemente, "com o surgimento da Internet, entra-se em uma fase de exercício de democracia participativa e de tecnologias interativas, graças à consciência da crescente demanda e participação dos cidadãos nos assuntos públicos e nas decisões que afetam sua condição social". Além disso, Habermas, ao conceber a democracia deliberativa, conforme Lubenow (2010), concentra-se

nos seus procedimentos e nessa característica contínua de movimento que constitui a democracia.

A concepção procedimental de democracia é uma concepção formal e assenta nas exigências normativas da ampliação da participação dos indivíduos nos processos de deliberação e decisão e no fomento de uma cultura política democrática (Lubenow, 2010, p. 232).

Sob essa perspectiva, a temática envolvendo o uso das tecnologias de vigilância digital pode ser examinada em sua diversidade à luz das características procedimentais da democracia deliberativa. No processo de direcionamento rumo às deliberações propriamente ditas, Habermas discute as diferentes esferas nas quais esses procedimentos podem ser empregados. Através de uma abordagem comunicativa, forças periféricas convergem, dando origem a expressões de vontades que são canalizadas para o centro, onde as deliberações se manifestam de maneira racionalizada. Esses procedimentos representam as vias que, ao mesmo tempo que conectam pontos e interligam elementos, incorporam em sua estrutura o mecanismo de legitimação do conteúdo que transmitem.

A política dialógica e a política instrumental podem entrelaçar-se no campo das deliberações, quando as correspondentes formas de comunicação estão suficientemente institucionalizadas. Portanto, tudo gira em torno das condições de comunicação e dos procedimentos que outorgam à formação institucionalizada da opinião e da vontade políticas sua força legitimadora (Habermas, 1995, p. 45).

Ao conceber a técnica como um dispositivo que surge após a emergência das necessidades, visto que se baseia em saberes, como no pensamento grego conforme Loparic (1996), ela está destinada a uma efetividade passageira. Isso se dá devido à natureza infinita das necessidades na produção e na sua diversidade. O pensamento crítico sobre a técnica, para além dos círculos acadêmicos, ao interagir com os espaços mencionados por Habermas, onde opiniões e vontades são construídas por meio de diálogos nos quais os cidadãos debatem suas necessidades e os conhecimentos que podem abordá-las, converge para as premissas de um cidadão imerso na democracia. Esse cidadão passa a entender as variáveis que constituem os regimes de verdade, os quais guiarão as orientações de suas vidas em sociedade, isto é, as próprias deliberações. Na sociedade da informação, o uso das tecnologias digitais e da internet abre espaço para comunicação coletiva, definida por Vilches (2020, p.

51) como aquela que se refere “a interação permitida pelas tecnologias, com a circulação horizontal da informação e com as práticas comunicativas, e reconhece que todos os usuários têm direito e capacidade para produzir, arquivar, usar e transferir informação”.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Partindo do princípio que a sociedade da informação entende que as circulações de quaisquer dados têm valor, assim, pode-se inferir que a vigilância está intimamente ligada a ela, independentemente do tipo de tecnologia que se use. Inicialmente a sociedade se desenvolveu sob o arquétipo de que o Estado era o único com “autorização” para vigiar; com a internet, já não só o Estado, mas todos os inseridos na sociedade vigiam reciprocamente, deixando de haver a necessidade de autorização para o ato. No entanto, o uso das informações que se obtêm com tal vigilância é que passa a exigir a autorização.

A condição emergencial que a pandemia da Covid-19 trouxe pode ser vista como uma variável nova que recompõe mecanismos capazes de pôr em comunicação diferentes estruturas ao mesmo tempo. Por isso, a importância em aceitar que a complexidade não está somente na variável, mas sim na estrutura onde esta variável é inserida. O aspecto vigilância neste ambiente pandêmico é uma dessas estruturas, as quais tiveram suas atribuições convocadas e atualizadas com intuito estratégico de combate. Nesse âmbito foram resgatadas suas propriedades e dinâmicas de atuação, o que de certa forma explica as diferentes opiniões sobre seu uso e consequências.

A proposta da democracia deliberativa de Habermas encontra sentido na questão do pensar a técnica, considerando que as principais críticas a ela atribuídas vêm do cruzamento entre ciência, interesses privados e interesses coletivos. Os procedimentos propostos para as deliberações são capazes de revitalizar aquilo que os principais pensadores críticos da técnica, dizem ser primordial para um posicionamento ativo diante dessa temática que é o pensar. O fomento de ambientes capazes de convergir vozes da periferia ao centro por meio de procedimentos legítimos, além de sabatinar a ideia de utilidade, instrumentalidade da técnica torna os indivíduos partícipes do processo de deliberação ao mesmo tempo que se tem as condições necessárias para perceber a extensão dessas deliberações.

REFERÊNCIAS

- AVELINO, Nildo. Governamentalidade e anarqueologia em Michel Foucault. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 25, n. 74, p. 139-195, out. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-69092010000300009>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/qMGJx7MbmWrLvrq39t5H3Fx/?lang=pt>. Acesso em: 30 nov. 2023.
- BAUMAN, Zygmunt. **Globalização: as consequências humanas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1999.
- BERTONI, Estêvão. Qual o papel da vigilância genômica no combate à pandemia. **Nexo**, [São Paulo], 11 fev. 2021. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2021/02/11/Qual-o-papel-da-vigil%C3%A2ncia-gen%C3%B4mica-no-combate-%C3%A0-pandemia>. Acesso em: 13 fev. 2021.
- CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede**. São Paulo: Paz e Terra, 2008.
- FOUCAULT, Michel. **A verdade e as formas jurídicas**. Rio de Janeiro: Nau, 2009.
- FRANCO, Augusto. Sete reflexões sobre o que a democracia não é Dagobah: inteligência democrática. **Dagobah: Inteligência Democrática**, [s. l.], 16 out. 2020. Disponível em: <http://dagobah.com.br/sete-reflexoes-sobre-o-que-a-democracia-nao-e/>. Acesso em: 19 fev. 2021.
- HABERMAS, Jürgen. Três modelos normativos de democracia. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, n. 36, p. 39-53, 1995. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0102-64451995000200003>. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-64451995000200003&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 23 jul. 2020.
- HAN, Byung-Chul. La emergencia viral y el mundo de mañana. *In*: AGAMBEN, Giorgio *et al.* **Sopa de Wuhan: pensamiento contemporáneo en tiempos de pandemias**. [S. l.]: Editorial Aspo, 2020. p. 97-111. Disponível em: <https://bit.ly/sopadewuhan>. Acesso em: 1 fev. 2023.
- KARP, Marco. Nach Kritik-Frankreich startet neue Corona-Warn-App. **ZDFheute**, [Mainz], 22 Okt. 2020. Disponível em: <https://www.zdf.de/nachrichten/politik/coronavirus-warnapp-frankreich-100.html>.¹ Acesso em: 22 jul. 2020.
- KELION, Leo. Coronavirus: England's contact-tracing app gets green light for trial. **BBC News**, [s. l.], 12 Aug. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.com/news/technology-53753678>. Acesso em: 13 fev. 2021.
- LIMA, Clóvis Ricardo Montenegro de. Aids: as epidemias dos vírus e das informações. **Ciência da Informação**, Brasília, v. 22, n. 3, p. 201-209, set./dez. 1993. DOI:

¹ Nota da Editora: o link da referência não está mais disponível. Poderá ser encontrada com o site Internet Archive Wayback Machine através do hyperlink ([clique aqui](#)).

<https://doi.org/10.18225/ci.inf.v22i3.477>. Disponível em:
<https://revista.ibict.br/ciinf/article/view/477>. Acesso em: 1 fev. 2023.

LUBENOW, Jorge Adriano. Esfera pública e democracia deliberativa em Habermas: modelo teórico e discurso crítico. **Kriterion**, Belo Horizonte, n. 121, p. 227- 258, jun. 2010. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0100-512X2010000100012>. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/kr/a/L5Y3JWsfhpGzp4bHpw5G8gF/?lang%20=pt>. Acesso em: 30 mar. 2023.

LOPARIC, Zeljko. Heidegger e a pergunta pela técnica. **Cadernos de História e Filosofia da Ciência**, série 3, v. 6, n. 2, p. 107-138, jul./dez. 1996. Disponível em: <https://ibpw.org.br/wp-content/uploads/1996/01/%E2%80%9CHeidegger-e-a-pergunta-pela-t%C3%A9cnica%E2%80%9D.-Cadernos-de-Hist%C3%B3ria-e-Filosofia-da-Ci%C3%A2ncia-s%C3%A9rie-3-vol.-6-n.-2-pp.-107-138-1996..pdf>. Acesso em: 8 dez. 2022.

LYON, David. As apostas de Snowden: desafios para entendimento de vigilância. **Ciência Cultura**, São Paulo, v. 68, n. 1, jan./mar. 2016. DOI: <http://dx.doi.org/10.21800/2317-66602016000100011>. Disponível em: http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252016000100011. Acesso em: 26 nov. 2020.

MILL, John Stuar. **Sobre liberdade**. Tradução Denise Bottmann. Porto Alegre, RS: L&PM, 2016.

NOGUEIRA, Luiz. Covid-19: Vivo e governo de São Paulo vão usar dados para rastrear doença. **Olhar digital**, [s. l.], 2 abr. 2020. Disponível em: <https://olhardigital.com.br/2020/04/02/noticias/covid-19-governo-de-sp-e-vivo-usarao-dados-para-rastrear-doenca/>. Acesso em: 13 fev. 2020.

RIBEIRO, Ana Elisa. Tecnologia digital. In: FRADE, Isabel Cristina Alves da Silva; VAL, Maria da Graça Costa; BREGUNCI, Maria das Graças de Castro (org.). **Glossário Ceale: Termos de Alfabetização, Leitura e Escrita para educadores**. Belo Horizonte: Faculdade de Educação 2014. Disponível em: <https://www.ceale.fae.ufmg.br/glossarioceale/verbetes/tecnologia-digital>. Acesso em: 8 nov. 2020.

SMART TRACKING: **Plataforma de rastreamento de contatos COVID-19**. Florianópolis, [2021]. Disponível em: <https://smarttourbrasil.com.br/smart-tracking>. Acesso em: 13 fev. 2021.

VILCHES, Lorenzo. Tecnologia Digital: Perspectivas Mundiais. **Comunicação & Educação**, São Paulo, v. 26, p. 41-61, jan./dez. 2003. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9125.v0i26p43-61>. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/comueduc/article/view/37471>. Acesso em: 15 fev. 2023.

Declaração de Contribuição dos Autores

Clovis Ricardo Montenegro de Lima – Conceptualização – Administração do Projeto – Supervisão – Validação – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Elisângela dos Santos Faustino Röder – Conceptualização – Curadoria dos Dados – Validação – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Flávia da Silva Carvalho – Conceptualização – Validação – Visualização – Escrita (rascunho original) – Escrita (análise e edição).

Como citar o artigo

LIMA, Clovis Ricardo Montenegro de; RÖDER, Elisângela dos Santos Faustino; CARVALHO, Flávia da Silva. O uso das tecnologias digitais de vigilância na pandemia de Covid-19: crítica e possibilidades democráticas. **Revista Informação na Sociedade Contemporânea**, Natal, v. 7, p. e31664, 2023. DOI: <http://doi.org/10.21680/2447-0198.2023v7n1ID31664>.